



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano VII • Nº 1602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0014-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0018-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0019-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0022-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0081-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0134-2020.
- 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0135-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0136-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0137-2020.
- 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0140-2020.
- 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0141-2020.
- 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0142-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0147-2020.
- 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0147-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0151-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0160-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0161-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0184-2020.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0014-2020 PREGÃO PRESENCIAL 048-2019-PP

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA IBIPITANGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.139.556/0001-02, com sede na Rua Liobino Coimbra, Nº 92 – Centro – Ibipitanga-BA, representada por José Nilton Oliveira Sousa, inscrito no CPF nº 007.982.575-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0014-2020, que dispõe sobre a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para diversos setores desta prefeitura, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0018-2020
PREGÃO PRESENCIAL 050-2019-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANO VIEIRA 99695111572**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.197.541/0001-08, com sede na Av. Clériston Andrade, S/N – Centro – Ibipitanga-BA, representada por Adriano Vieira, inscrito no CPF nº 996.591.115-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0018-2020, que dispõe sobre a contratação de serviços de alimentação na sede do município de Ibipitanga, para diversos setores desta Prefeitura, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0019-2020
PREGÃO PRESENCIAL 051-2019-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 07464210522**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.517.968/0001-86, com sede na Rua Rosalvo Manoel Messias, 909 – Centro – Ibipitanga-BA, representada por Maiara de Oliveira Rodrigues, inscrita no CPF nº 074.642.105-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0019-2020, que dispõe sobre a aquisição de lanches destinados as diversas secretarias deste município, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022-2020
PREGÃO PRESENCIAL 054-2019-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **MARINILTON OLIVEIRA SANTOS 00903932520**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.174.026/0001-59, com sede na Rua 01, Loteamento José Dias, Nº 06 – Centro – Ibipitanga-BA, representada por Marinilton Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 009.039.325-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0022-2020, que dispõe sobre a contratação de serviços de divulgação de anúncios de utilidade pública (em carro de som) para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0081-2020
PREGÃO PRESENCIAL 005-2020-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEUSDETE FRANCISCO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.298.638/0001-77, representada por Deusdete Francisco de Oliveira, inscrito no CPF nº199.268.628-96, com sede na Rua Ibitiara, 215 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0081-2020, que dispõe sobre A aquisição de materiais de construção civil em geral, elétricos e hidráulicos, ferramentas e utensílios, madeira e afins para ampliação, reforma e manutenção de vias e prédios públicos do município de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0134-2020
PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.380.964/0001-51, representada por Roberto Antônio Pereira, inscrito no CPF nº 925.821.685-72, com sede na Rua Osório do Amaral, 247 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0134-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0135-2020
PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP**

Terceiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO DE IBIPITANGA**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.767.840/0001-72, representada por José Francisco de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 564.874.795-00, com sede na Av. Clériston Andrade, 39 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0135-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0136-2020
PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **WASTY MENDONÇA DE MIRANDA GOMES**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.876.045/0001-12, representada por Wasty Mendonça de Miranda Gomes, inscrito no CPF nº 969.280.935-87, com sede na Praça Cícero Cândido, 15 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0136-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0137-2020
PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **APARECIDO ANTÔNIO MENDES**, inscrita no CNPJ sob Nº25.190.845/0001-18, representada por Aparecido Antônio Mendes, inscrito no CPF nº 003.107.035-30, com sede na Rua Humberto Guedes, 260 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0137-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0140-2020
PREGÃO PRESENCIAL 008-2020-PP**

Terceiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº07.380.964/0001-51, representada por Roberto Antônio Pereira, inscrito no CPF nº925.821.685-72, com sede na Rua Osório do Amaral, 247 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0140-2020, que dispõe sobre aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0141-2020
PREGÃO PRESENCIAL 008-2020-PP**

Terceiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **APARECIDO ANTÔNIO MENDES**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.190.845/0001-18, representada por Aparecido Antônio Mendes, inscrito no CPF nº 003.107.035-30, com sede na Rua Humberto Guedes, 260 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0141-2020, que dispõe sobre aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0142-2020
PREGÃO PRESENCIAL 008-2020-PP**

Terceiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **MAGNALVA BATISTA DOS SANTOS 07896871513**, inscrita no CNPJ sob Nº32.488.988/0001-76, representada por Magnalva Batista dos Santos, inscrita no CPF nº078.968.715-13, com sede na Rua Nova, 30 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0142-2020, que dispõe sobre aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0147-2020
PREGÃO PRESENCIAL 011-2020-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.500.259/0001-18, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Eugênia Samira Rocha Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 96.761.986/0001-91, representada por Aglailton Alves Cabral, inscrito no CPF nº 144.717.105-59, com sede na Av. Brumado, 230, Bairro Zebele – Vitória da Conquista – BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0147-2020, que dispõe sobre a aquisição de gases medicinais e equipamentos de oxigenoterapia, para atender a atenção primária, atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2020, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA
Eugênia Samira Rocha Silva
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0147-2020
PREGÃO PRESENCIAL 011-2020-PP**

Terceiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.500.259/0001-18, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Eugênia Samira Rocha Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 96.761.986/0001-91, representada por Aglailton Alves Cabral, inscrito no CPF nº 144.717.105-59, com sede na Av. Brumado, 230, Bairro Zebelê – Vitória da Conquista – BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0147-2020, que dispõe sobre a aquisição de gases medicinais e equipamentos de oxigenoterapia, para atender a atenção primária, atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2020, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2324 - COVID-19 - TJ - COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA
Eugênia Samira Rocha Silva
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0151-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024-2020-D**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.500.259/0001-18, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Eugênia Samira Rocha Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **GILSON DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº 24.300.961/0001-80, com sede à Rua Saída de Ibitiara, S/N – Centro, Ibipitanga - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0151-2020, que dispõe sobre a prestação de serviço na confecção de material para proteção e segurança (máscara e avental) em TNT – tecido não tecido, para uso durante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19, no município de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA
Eugênia Samira Rocha Silva
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0160-2020
PREGÃO PRESENCIAL 010-2020-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APARECIDO ANTÔNIO MENDES**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.190.845/0001-18, representada por Aparecido Antônio Mendes, inscrito no CPF nº 003.107.035-30, com sede na Rua Humberto Guedes, 260 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0160-2020, que dispõe sobre a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para diversas secretarias deste município, para entrega de forma parcelada, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0161-2020
PREGÃO PRESENCIAL 010-2020-PP**

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO DE IBIPITANGA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.767.840/0001-72, representada por José Francisco de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 564.874.795-00, com sede na Av. Clériston Andrade, 39 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0161-2020, que dispõe sobre a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para diversas secretarias deste município, para entrega de forma parcelada, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0184-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031-2020-D**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.500.259/0001-18, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Eugênia Samira Rocha Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ITA NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.575.417/0001-05, com sede à Rua Macaúbas, 125 – Centro, Boquira - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0184-2020, que dispõe sobre a aquisição em caráter emergencial, de tecido 100% algodão e elástico para costura, utilizados na confecção de máscaras de tecido reutilizável, a serem distribuídas gratuitamente para uso pela população com fins à prevenção do contágio através do novo Coronavírus COVID-19, no município de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2323 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NACIONAL - COVID – 19.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA
Eugênia Samira Rocha Silva
CONTRATANTE